



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 1539/2024

CONTRATO Nº 045/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires nº 2129, bairro Centro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. ***.564 SSP/RO e do CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **TWI Tecnologia E Gestão De Sistemas Ltda (Matriz E Filiais)**, inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, complemento Quadra 02 Lote 11, bairro Jardim das Américas, município de Cuiabá Mato Grosso, CEP 78.060-614, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **Marcio de Freitas Correa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***801** SSP/MT e CPF nº ***.915.058-**, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 010/2024/SRP/CIMCERO, com fulcro nos termos do Parecer nº 068/2024/PGC/CIMCERO, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 294/2024/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 013/CIMCERO/SRP/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

1.2 Objeto da contratação:

Item Seq.	Item ARP	Descrição Und	UND	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Total Geral (R\$)
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES) - (CIMCERO/LOTE34/ITEM76) IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE	Und	01	5.000,00	5.000,00



		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES) - (CIMCERO/lot34/item76)				
2	2	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5001 A 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR - (CIMCERO/LOTE34/ITEM75) LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5001 A 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR - (CIMCERO/lot34/item75)	MÊS	02	3.500,00	7.000,00

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- [Termo de Referência CIMCERO de 04/02/2025 \(ID 290897\)](#)
- [Edital Pregão Eletronico de 04/02/2025 \(ID 291063\)](#)
- [Proposta TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA de 04/02/2025 \(ID 291273\)](#)
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21, autorizada a prorrogação na forma do art. 114 em observância ao art. 107 da referida lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quanto previsto expressadamente no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. E o valor atribuído individualmente dos itens adquiridos encontram-se nas tabelas acima.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas no exercício de 2025 (considerando inicialmente 2 meses) correspondente a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e o valor excedente no exercício atual e posterior, condicionada as necessidades oriundas.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados



no Orçamento dos municípios contratantes.

Ficha: 360

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2143.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cerejeiras/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara/RO, 07 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Representante Legal da Contratante

Prefeito Municipal Termo de Posse nº 223

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Representante Legal da Contratada

MARCIO DE FREITAS CORREA

CPF: ***.915.058-**

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 015/2025



EDICLEIA DE OLIVEIRA FRACASSO
Gestor do Contrato

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Fiscal de Contrato

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

Testemunhas:
Adriana Pereira Gomes
Lourdes Gonçalves





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	Nº 045/2025	07/04/2025

ID: 309786	Processo	Documento
CRC: 6914885D		
Processo: 1-1539/2024		
Usuário: Edicleia de Oliveira Fracasso		
Criação: 07/04/2025 10:04:53	Finalização: 07/04/2025 10:07:02	

MD5: 047F4439ED306A5946A24ED515AEC471
SHA256: 86631683A531C4F433076BB6852278AA02C1B02B59C89757FAC49D960DFCF2A8

Súmula/Objeto:

QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	07/04/2025 10:04:53
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Licença para Serviços de Software	07/04/2025 10:04:53
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Edicleia de Oliveira Fracasso	Agente Administrativo	07/04/2025 10:17:38
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	07/04/2025 10:19:33
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Carla Poquiviqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	07/04/2025 10:28:48
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Joao Victor Silva Esper	ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	07/04/2025 11:59:13
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Marcio de Freitas Correia	Representante	09/04/2025 10:45:25
--	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	10/04/2025 08:22:19
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 309786 e o CRC 6914885D.